



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 98393/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 21/09/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00088/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:** Rua Conego Manoel Firmino, 12, Alto Madeiro, 58780-000, Itaporanga - PB.

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Ana Maria Nunes Leite

**VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** 1.100,00 (mil e cem reais);

**VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO:** 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Itaporanga/PB, 10 de agosto de 2023.

*Ana maria Nunes Leite*  
**Ana Maria Nunes Leite**

Responsável pelo imóvel



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Senhor Prefeito,**

Tendo em vista a necessidade da Secretaria municipal de educação de locação de imóvel para funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Alves no município de Itaporanga-PB**, com a finalidade de obter desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Desta forma, o imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidade, pois possui as características necessárias para a instalação. Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação apresentado a fundamentação para dispensa de licitação.

### JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastante a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.

A locação deste imóvel é de extrema importância para a administração pública, já que possui um amplo espaço e boa iluminação, indispensável para atender a todas as demandas necessárias para funcionamento do ambiente escolar, visando o desenvolvimento integral de todas as crianças e adolescentes, cujas características e com os possíveis ajustes, poderia atender esta demanda.

Tendo em vista a reforma da Unidade escolar, e que no Município ainda não possui unidades de atendimento à Educação Infantil, ora pela falta de imóveis próprios da Administração Pública, ora pela ausência de imóveis documentados e passíveis de contratação para esse fim.

Importante frisar, que foi levada em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, à apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública vista as condições da avaliação realizadas.

As instalações pretendidas foram escolhidas levando-se em conta o espaço físico que contem no: Sala de Estar, Sala de Jantar, Cozinha, wcs, 02 quartos, Suíte e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Área de Serviço. Foi construído em alvenaria de 1/2 vez, com tijolos cerâmicos furado, e concreto armado, piso cerâmico, Pintura Látex e Acrílica.

Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado às necessidades da sede da Secretaria Municipal de Educação, revelando-se os fatores de preço, espaço e localização, o que condicionam a escolha.

Sendo assim, em atendimento aos Princípios administrativos da Economicidade, Interesse Público e Eficiência, acima relatados é fundamental e legal a locação pretendida.

### **DADOS DO BEM IMÓVEL**

**Características:** Prédio instalado em um terreno na zona urbana deste município, com área de : 120,00 m<sup>2</sup> Área Construída: 120,00 m<sup>2</sup>, com edificação em alvenaria, com instalações elétricas, de água e sanitárias completas. O imóvel está localizado à Rua Conego Manoel Firmino, 53 – Alto do Ginásio

### **DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A razão de escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, levando-se em conta o espaço para acomodar a escola municipal de ensino infantil e fundamental, visto que o imóvel possui um amplo espaço; e considerando ainda:

- A necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Alves;
- Que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio disponível para instalação mencionada;
- Que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;
- Os custos de intervenção;
- A indisponibilidade de diversos imóveis, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação, no bairro a ser implantado o serviço já descrito;
- Que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui maior segurança e uma melhor localização;
- Que o imóvel possui espaço suficiente para o atendimento que se pretende.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DADOS DO FORNECEDOR / PROPRIETÁRIO**

Nome: Ana Maria Nunes Leite, RG 2.616.421 - SSSDs/PB e CPF 603 704.244.734-68. Endereço: Rua Con. Manoel Firmino, 63, Alto Medeiros, CEP 58780-000, Itaporanga-PB.

**DO VALOR DA LOCAÇÃO**

O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel, decorrente de um Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica, e consulta a empresa do ramo de locação, excetuando a responsável pelo imóvel a ser locado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada no valor de **1.100,00 (mil e cem reais)**, levando-se em consideração a proposta ofertada e os valores dos laudos, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

**DO PRAZO**

A presente contratação terá por período de **12 meses** a contar do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se ao prazo de 60 meses, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa:

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa:

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

*X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB  
**Jacineide Estrela Diniz Figueiredo**  
 Secretana Municipal de Educação

Itaporanga-PB, 10 de agosto de 2023

**Jacineide Estrela Diniz Figueiredo**  
 Secretária Municipal de Educação

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação aqui elaborado tem por finalidade prover um modelo compatível com exigências técnicas da NBR 14.653, Parte 1- Procedimentos Gerais e Parte 2- Imóveis Urbanos. Utilizando-se destes dados o método adotado para a avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

**Solicitante:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**Interessado/Proprietário:** Ana Maria Nunes Leite  
**Objetivo da Avaliação:** Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel

**Endereço Completo do Imóvel:**  
**Cidade:** Itaporanga UF: PB CEP: 58.7800-000  
**Endereço:** Rua Conego Manoel Firmino, 53 – Alto do Ginásio  
**Área do Terreno:** 120,00 m<sup>2</sup> **Área Construída:** 120,00 m<sup>2</sup>

**Método(s) Utilizado(s):** Método Comparativo Direto de Dados do Mercado

**Resultado da Avaliação:**  
**Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel:**  
VI = 1.100,00 (mil e cem reais)

**Comissão Responsável pela elaboração do Laudo:**  
  
Engenheiro Civil: João Figueiredo Rosas – CREA: 160889145-3

**Local e Data do laudo de Avaliação**  
  
Itaporanga-PB, 10 de Agosto de 2023



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1- Solicitante

Prefeitura Municipal de Itaporanga, que nomeou a comissão técnica de vistorias e avaliações dos imóveis a serem locados, conforme portaria nº 261/2014 de 18 de fevereiro de 2014, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2014.

### 2- Interessado-Proprietário

Ana Maria Nunes Leite

### 3- Objetivo

Verificar as condições físicas do imóvel e determinar o justo Valor de Mercado para fins de locação.

### 4- Objeto da Avaliação

Tipo de Bem: Residência

Endereço: Rua Conego Manoel Firmino – Alto do Ginásio – Itaporanga-PB

O imóvel localiza-se em rua próxima ao centro e encontra-se no nível da via pública, com médio padrão de acabamento.

Tipo de Ocupação: Ampliação da Escola Miguel Alves da Silva

### 5- Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

### 6- Coeficiente de Valorização

O logradouro público possui pavimentação em paralelepípedo, rede de água encanada esgoto, rede elétrica (energisa) e rede telefônica.

- Divisão Interna (ambientes) e Estado de Conservação do Imóvel

A edificação apresenta: Sala de Estar, Sala de Jantar, Cozinha, wcs, 02 quartos, Suíte e Área de Serviço. Foi construído em alvenaria de 1/2 vez, com tijolos cerâmicos furado, e concreto armado, piso cerâmico, Pintura Látex e Acrílica.

A edificação apresenta-se em Bom estado de conservação.

### **8- Metodologia Empregada**

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear/inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

### **9- Valor para Locação**


Levando em consideração área construída, o padrão de construção e a localização do prédio comercial, temos o seguinte resultado para a avaliação.

### **10- Valor Mercado:**

#### **Edificação para fins Educacionais: 1.100,00 (mil e cem reais)**

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.

Itaporanga – PB, 10 de Agosto de 2023

  
**JOÃO FIGUEIREDO ROSAS**  
CREA 1608891453  
Engenheiro Civil, CREA nº 160889145-3



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0088/2023**

**PROCESSO Nº 0159/2023**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sobre a possibilidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da empresa **ANA MARIA NUNES LEITE** – RUA JOAQUIM VERIATO DE SOUSA, S/N, BELA VISTA – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATO (83) 99991-3542, CPF: 603.704.244-68, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA FÍSICA: ANA MARIA NUNES LEITE, CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II – PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato **ANA MARIA NUNES LEITE, CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, **ANA MARIA NUNES LEITE, CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

### **III – CONCLUSÃO**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 18 de agosto de 2023.

  
**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Valor: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**Programa:**

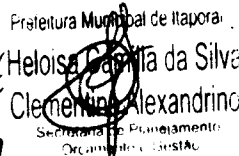
**2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação**

**2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%**

**Elemento de Despesa:**

**3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Itaporanga, 14 de agosto de 2023.

  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício N° 1107/2023

Itaporanga-PB, 10 de agosto de 2023

### Justificativa

Tendo em vista que a **Escola Miguel Alves** cresceu em número de alunos e a escola não possui espaço suficiente para atender dentro dos trâmites que rege o Estatuto e o Regimento Escolar, informamos a seguinte solução para suprir a necessidade.

A Secretaria Municipal de Educação, ao tomar conhecimento do caso alinhou juntamente com o Conselho Escolar da referida escola e optaram por alugar um anexo frente ao educandário para provavelmente favorecer o acréscimo de mais dependências para o atendimento dos estudantes e demais salas que se encontram tumultuadas de materiais, impedindo assim o bom funcionamento da escola.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação já **a partir do mês de agosto de 2023**, para prestação do serviço de locação de imóvel, de forma que se assegure o bom funcionamento da Escola, bem como da segurança dos servidores e alunos que utilizam do imóvel. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado.

Desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.

**Ao**  
**DIVALDO DANTAS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
**DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**



*Jacineide*  
Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB  
**Jacineide Estrela Diniz Figueiredo**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO**  
**Secretária Municipal de Educação - Portaria: 640/2023**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DP088/2023, que objetiva LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**Pessoa Física:** ANA MARIA NUNES LEITE, CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 21 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**ADJUDICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DP088/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**Pessoa Física:** ANA MARIA NUNES LEITE, CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 21 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2023 às 10:09:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 98393/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00088/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/08/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.200,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: ALUGUEL DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Ana Maria Nunes Leite

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 603.704.244-68

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	8c944d9a2258c1552b08f00779767b5e
Justificativa do preço contratado	Sim	325898cfc0824f83f80a59cecb3de918
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	509b971864eabd86942adb5bdeec268
Previsão Orçamentária	Sim	863795f249363a243b390061d4d6670f
Projeto básico ou termo de referência	Sim	cfbb98ae1c3a039c5a0fcfe60890f98f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ana Maria Nunes Leite	Sim	c1ee8c73fcf309c9b50d4cd5f580f941
Ratificação	Sim	89ec933f1eb776e89eaf83daf799a080

**João Pessoa, 21 de Setembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA Nº 0088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2023

CONTRATO DE ALUGUEL Nº: 271/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E ANA MARIA NUNES LEITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59**, neste ato representada pelo Prefeito **DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF Nº 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427 SSP/PB**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANA MARIA NUNES LEITE - RUA JOAQUIM VERIATO DE SOUSA, S/N, BELA VISTA - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATO (83) 99991-3542, CPF: 603.704.244-68**, representado pelo mesmo, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP0088/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP0088/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Página 1 de 5

**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.	Mês	12	1.100,00	13.200,00
<b>Total:</b>					<b>13.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Itaporanga:

PROGRAMAS:

- 2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2034 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30%.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Página 2 de 5





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (DOZE) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (DOZE) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

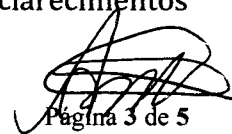
**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

  
Página 3 de 5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;

b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Página 4 de 5



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga-PB, 22 de Agosto de 2023.

**TESTEMUNHAS:**

*Adelman Carlos B. Inacio*  
CPF: 910.809.674-00

*Leonardo José de Oliveira*  
CPF: 306.445.944-10

**PELO CONTRATANTE:**

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito  
CPF: 441.827.164-34

**PELO CONTRATADO:**

*Ana Maria N. Leite*  
**ANA MARIA NUNES LEITE**  
CPF: 603.704.244-68

IGARACY–PB. Não terá direito ao tratamento diferenciado de ME ou EPP de acordo nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, ficam convocadas as empresas para abertura dos envelopes de proposta de preços, lance e habilitação no dia 22.09.2023, as 08:00 Hrs, com a presença ou não (ausente) dos interessados. Abre-se vistas do inteiro teor da decisão aos interessados. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Pedro Lopes brasileiro, sede da Prefeitura, sala da cpl de segunda a sexta feira, E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

#### Republicação

Igaracy-PB, 30 de agosto de 2023.

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**3158B266

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO'

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para hospedagem de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na capital do Estado - João Pessoa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP-079/2023. DOTAÇÃO: Previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 13/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e HORÁCIO GOMES FRADE, CPF: 078.369.704-00, com o valor total de R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Itaporanga - PB, 13 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**967537FB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0082/2023.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 16/04/2024.  
**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa MARIA JOSE MARTINS - ME, CNPJ: 26.959.035/0001-46, com o valor total de R\$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A6CACA2F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB;  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP088/2023.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 22/08/2024.  
**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física a Sra. ANA MARIA NUNES LEITE (pela contratada), CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Agosto de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**A3539D99

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.702/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 248/2023.

#### RESOLVE:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a servidor **JOELMA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº.727, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**50051A2C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 703/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 243/2023

#### RESOLVE:

Conceder **LICENÇA SEM VENIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01 (um) ano, com

data retroativa ao dia 05 de agosto de 2023, à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA TAVARES**, matrícula nº. 4442, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**4EB2829D

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP-079/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação Nº DP-079/2023, que objetiva: Locação de Imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para Hospedagem de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na capital do Estado - João Pessoa; RATIFICO o seu objeto a: HORÁCIO GOMES FRADE, com o valor total de R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Itaporanga - PB, 13 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**090C91FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2023**

**INSTRUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2023

**OBJETIVO:** REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços dos itens 01, 02 e 03 do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2023, Contrato nº 0028/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II “d” da Lei no 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do litro dos combustíveis dos itens 01, 02 e 03 do contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0028/2023, para acrescer o valor de R\$ 116.526,62 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 1.502.787,56 (um milhão quinhentos e dois mil setecentos e oitenta e sete mil e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.619.314,19 (um milhão seiscentos e dezenove mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ sob o nº 09.332.743/0001-33

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**31E4F868

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV0082/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0082/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica pessoa MARIA JOSE MARTINS - ME, CNPJ: 26.959.035/0001-46, com o valor total de R\$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**E331051A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0195/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0195/2021. Processo Licitatório nº 094/2021. Pregão Presencial nº 0038/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas funasa, Integração Dnocs, entre outras deste município. Contratado FC E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.– CNPJ 16.747.441/0001-91. Data da assinatura: 06/09/2023. Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Itaporanga - PB, 06 de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**106152B7

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV00088/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0088/2023, que objetiva LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica **PARTES CONTRATANTES:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física a Sra. ANA MARIA NUNES LEITE (pela contratada), CPF: 603.704.244-68, com o valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 21 de Agosto de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**2A52BC0C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:15 horas do dia 26 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à rede de internet em link dedicado, de forma contínua e ilimitada, distribuídos em diversos pontos a cargo da Prefeitura municipal de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 11 de Setembro de 2023

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**8DEDD247

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 039/2022, que trata sobre o Processo Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO - CFTSI, com a responsabilidade de conduzir e fiscalizar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Logradouro - PB.

**Art. 2º** - A comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e os respectivos suplentes.

**– MEMBROS TITULARES**

Maria Dalva da Silva Cruz, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 094.058.034-92;  
Marcelo Soares da Costa, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 043.623.344-40;  
Julliete Estevam da Costa, representante do Conselho Municipal de Educação - CME, CPF nº 082.689.534-46;  
Louise Flávia Diniz Vaz, representante da Procuradoria Municipal, CPF nº 070.904.404-60;

**II – MEMBROS SUPLENTE**

Alany da Silva Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 090.843.424-37;  
Fábio José da Costa, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 024.904.134-52;  
Ângela Maria Gouveia, representante do Conselho Municipal de Educação – CME, CPF nº 001.287.124-90;  
Jovelino Carolino Delgado Neto, representante da Procuradoria Municipal, CPF 070.249.494-14;

**§1º** - A Comissão será presidida por seu membro titular Maria Dalva da Silva Cruz (membro da Secretaria Municipal de Educação), e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente.

**§2º** - A Comissão será secretariada pelo membro titular Julliete Estevam da Costa (membro do Conselho Municipal de Educação), e nos casos de ausência, impedimento ou suspensão, por seu suplente.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da CFTSI:

- Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
- Solicitar auxílio técnico à SEMED durante o processo seletivo;
- Representar a Comissão interna e externamente;
- Fiscalizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo simplificado seletivo interno;

**Art. 4º** - Compete ao Secretário da Comissão:

- Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 5º** - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 6º** - Caberá a comissão acompanhar à avaliação dos títulos e da entrevista e, solicitar o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município do Logradouro – PB, em 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional



*Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão*

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Valor: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**Programa:**

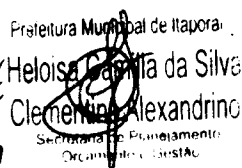
**2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação**

**2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%**

**Elemento de Despesa:**

**3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Itaporanga, 14 de agosto de 2023.

  
 Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Heloisa Camilla da Silva  
 Clementino Alexandrino  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Gestão

**HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA MARIA NUNES LEITE**  
**CPF: 603.704.244-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:38:59 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **581B.468B.2476.BBD5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 8856.3CEE.FE5C.1AEC

Emitida no dia 16/08/2023 às 09:39:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **603.704.244-68**

R.G. : **2616421 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

1231/2023

**DATA DA EMISSÃO**

16/08/2023

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAABCDC

#### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 603.704.244-68	<b>Nome/Razão Social</b> ANA MARIA NUNES LEITE (5405)		
<b>Logradouro</b> JOAQUIM VERIATO DE SOUSA			<b>Número</b> S/N
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> BELA VISTA- ITAPORANGA-PB	

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

#### OBSERVAÇÃO

#### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA NUNES LEITE

CPF: 603.704.244-68

Certidão n°: 41437684/2023

Expedição: 16/08/2023, às 09:40:49

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA NUNES LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **603.704.244-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

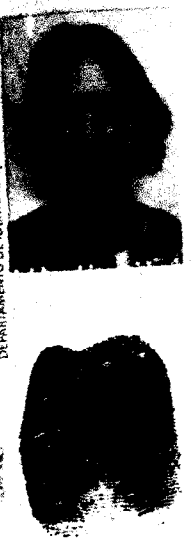
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAO

1-238



*Ana maria Leite*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2 016 421 - 2ª VIA

DATA DE EMISSÃO 28/04/2017

NOME ANA MARIA NUNES LEITE

NASCIMENTO MARCEL MARCELO DA SILVA

MARIA BELARMINO DA SILVA

NACIONALIDADE ITAPORANGA-PB

DOC. ORIGINAL CERT. CAS. Nº1794 - LIVRA B.AUX. - FLS.01 - CARTORIO ITAPORANGA-PB

COP. 803.704.244-88

DATA DE MUDANCA 03/12/1993

04

SECRETARIA DE SEGURANCA PBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# Certidão de Óbito

NOME:  
**ALBERTO LEITE**

CPF **631.917.414-53**

MATRÍCULA:  
**0732700155 2020 4 00008 056 0005996 49**

SEXO **masculino** COR **PARDA** ESTADO CIVIL E IDADE **casado, 55 anos**

NATURALIDADE **Itaporanga-PB** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG: 1259787; Órgão: SSP; UF: PB; Data emissão:** ELEITOR **— NÃO INFORMADO —**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
**José Leite (Falecido) e Terezinha Leite. Residia na(o) Rua Joaquim Veriato de Sousa, Bela Vista, CEP: 58780-000, no município de Itaporanga-PB**

DATA E HORA DE FALECIMENTO **onze de novembro de dois mil e vinte - 13:45** DIA **11** MÊS **11** ANO **2020**

LOCAL DO FALECIMENTO  
**Rua Joaquim Veriato de Sousa no município de Itaporanga-PB**

CAUSA DA MORTE  
**Óbito por causa exata desconhecida, crônica, encefalopatia hepática, Alcoolismo hepático**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **Cemitério Mãe de Misericórdia no município de Itaporanga-PB** DECLARANTE **Ana Maria Nunes Leite, comerciante, residente e domiciliada: Rua Joaquim Veriato de Sousa, Bela Vista, CEP: 58780-000, Itaporanga-PB**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
**Lauro Martins Neto, CRM 12227**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
**Registro lavrado em 13/11/2020, no Livro C-00008, Nº 5996, folha 56. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 296604208. Era eleitor e deixou bens a inventariar. Deixou viúva ANA MARIA NUNES LEITE. Deixou filhos.**

**Serviço Registral IRINEU RODRIGUES  
Irineu Rodrigues Junior  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
Francisca Crizanto Rodrigues  
Eliane Alves Araújo  
ESCREVENTES AUTORIZADAS  
ITAPORANGA PARAIBA**

Serviço Registral IRINEU RODRIGUES  
IRINEU RODRIGUES JUNIOR  
Distrito de Itaporanga-PB  
Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Centro Distrito de Itaporanga,  
Itaporanga-PB - CEP 58780000 Fone: 3451.2459 E-mail:  
irj1941@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Distrito de Itaporanga-PB, 13 de Novembro de 2020

**ELIANE ALVES ARAÚJO**  
Escrevente Compromissada

Consulte a autenticidade em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Impostos e taxas: R\$ 0,00



Selo Digital: **AKA58398-C69J**

AA 000147758

Associação dos Notários e Registradores do Estado da Paraíba



ENERGIA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 26 - Cidades Rodeadoras - João Pessoa / PB - CEP 50071-000  
CNPJ 08.086.199/0001-40 - Ins. Est. 18.816.838-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

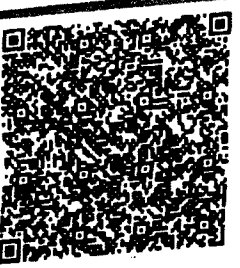
Classificação: MTC - CONVENCIONAL, BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: MTC - BAIXA TENSÃO  
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA  
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ANA MARIA NUNES LEITE  
RUA CON MANOEL FIRMINO, 63 // C - ALTO MEDEIROS  
ITAPORANGA / PB CEP 58780000 (AG 154)  
ROTEIRO 10 - 154 - 45 - 3380

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/709785-0**  
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**00008361210**

CPF/CNPJ/RANI 603 704 244-88

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
**Jun / 2023 01/07/2023 R\$ 97,96**



NOTA FISCAL Nº 014935421 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/06/23  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.evrs.rs.gov.br/nfe/consulta>  
Chave de Acesso  
2523 0609 0951 8300 0140 6600 1014 9354 2120 9193 1613

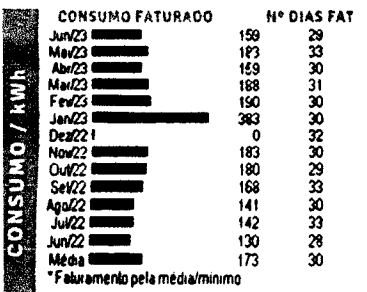
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 4/2023) R\$ 30,84  
"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue (81) 3222-4557 / 9 8858-4558" - Alcoolicos Anônimos  
a Parábola

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso o fornecimento  
deixará ser suspenso a partir de 05/07/2023  
Resolução ANEEL nº 1.000 O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do  
fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora  
a comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.  
A unidade é incluída em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento  
na unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$28,57

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	29	18/07/2023
	22/05/23	20/06/23		

DATA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Copins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Uma em 30 kWh-BR									
Uma - 31 a 100 kWh-BR	KWH	30	0,242990	7,29	0,36	7,29	18	1,31	0,187150
Uma - 101 a 200 kWh-BR	KWH	70	0,416570	29,16	1,45	29,16	18	5,25	0,300830
Uma - 201 a 300 kWh-BR	KWH	59	0,624870	36,86	1,84	36,86	18	6,63	0,481250
Uma - 300 kWh-BR				37,10	1,85	37,10	18	6,68	
IMPOSTOS E SERVIÇOS									
TRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				13,18	0,00	0,00	0	0,00	
DB DE MORADIA 04/2023				0,82	0,00	0,00	0	0,00	
JUN/2023				1,84	0,00	0,00	0	0,00	
TRIBUIÇÃO MONETÁRIA 04/2023				0,48	0,00	0,00	0	0,00	
redução Subsídio				-28,57	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>97,96</b>	<b>5,50</b>	<b>110,41</b>		<b>18,87</b>	



Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	90,61	1,0045	0,98
COPINS	90,61	4,8065	4,32
ICMS	110,41	18,0000	19,87

Art 13 inciso V do RICMS/PE 1997  
RESERVAÇÃO AO FISCO  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos bordões	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00008361210	KWH	Total	28165	28324	I	159

Situação de Débitos  
**Sujeito a corte!**  
FATURAS EM ATRASO  
Mês/23 R\$ 163,60  
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98393/2023  
Reaviso de vencimento em processo por convidado em 21/09/2023 10:18. Validado em 21/09/2023 10:13. Responsável: Divaldo Dantas.

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

VENDEDORES: MARIA JACINTA LEITE DE SOUZA e seu esposo

COMPRADOR: ALBERTO LEITE

S A I B A ESCRITURA Particular de compra e venda virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, compareceram partes justas e contratadas, de um lado como outorgantes vendedores a sr<sup>a</sup> MARIA JACINTA LEITE DE SOUZA e seu marido, brasileiros, casados, ela funcionária pública, portadora da identidade nº 1.398.348 SSP/PB, CPF nº 020.658.524-10, residentes na cidade de Igaracy PB, presentes neste ato; e como outorgada compradora a Sra: ALBERTO LEITE, brasileiro, casado portador da identidade nº 1.259.787 SSP/PB, residentes nesta cidade; A seguir pelos vendedores foi dito que, aos senhores e possuidores de um terreno situado à rua Projetada, no Alto do Ginásio, suburbio desta cidade, medindo sete (7,60) metros de frente por dezenove metros e sessenta centímetros de fundos (19,60), limitando-se: ao NORTE, com João Polentino Neto; SUL, com José Gerson da Silva; LESTE, com a rua Bejamim Constante; OESTE, com a rua Projetada, adquirido por compra a Omar Manoel Mangueira e sua mulher, conforme escritura particular de 13.08.97 e que resolve mos vender, como efetivamente vendido temos, dito terreno acima descrito ao outorga do comprador, pelo preço certo e determinado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quan- tia que recebemos neste ato das mãos do comprador, em moeda corrente do País, conta mos e achamos certo, pelo que damos plena e geral quitação, pra o mesmo transferi- mos desde já, todo poder, posse, direito, domínio e ação, para dele nunca mais e em tempo algum reclamarmos o que quer que seja, tendo por objeto a presente venda que prometemos fazer sempre boa, firme e valiosa, por nós e nossos sucessores, tudo por bem desta escritura e da cláusula Constituti. Para clareza mandamos datilografar a presente escritura que assinamos de próprios punhos, com duas testemunhas, pessoas Meis aqui residentes. O comprador aceitou esta em todos seus termos. Em tempo: inclusive a casa de tijolos e telhas, situada no referido terreno.

Itaporanga, 31 de dezembro de 1.998

Vendedores: Maria Jacinta Leite de Souza

Alberto Leite

comprador - Ada Maria Nunes Leite

TESTEMUNHAS: Supercio S. G. A. Barros

Luiz do Carmo Lota Barros

ALBERTO JOSÉ BARROS SOBRINHO  
SERVIÇO REGISTRAR E ESCRITURÁRIO  
31 12 98  
Maria Jacinta Leite de Souza  
Cerro Castel Barros



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE HERANÇA

ALEX NUNES LEITE, RG nº 3417981, inscrito no CPF nº 079.675.133-93, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado no Loteamento Adalton Soares Teixeira, su, na Cidade de Itaporanga - PB, CEP nº 58.780-000, e ARDSON KILE NUNES LEITE, RG nº 2968988, inscrito no CPF nº 051.363.884-98, brasileiro, empresário comercial, residente e domiciliado a Avenida da Independência, nº 900, Centro, na Cidade de Pau dos Ferros - RN, pelo presente Instrumento Público, abre mão da parte que lhes cabe como herança referente a casa localizada a Rua Cônego Manoel Firmino nº 12, Alto do Madeiro, Itaporanga-PB, deixada pelo *de cujus* ALBERTO LEITE em renúncia aos direitos hereditários, conferindo a ANA MARIA NUNES LEITE, RG nº 2.616.421-2ª VIA, inscrito no CPF nº 603.704.244-68, brasileira, autônoma, residente e domiciliado no Loteamento Adalton Soares Teixeira, su, na Cidade de Itaporanga - PB, CEP nº 58.780-000, amplos poderes de disposição da residência, podendo para tanto assinar, outorgar e aceitar as competentes escrituras, receber e dar quitação, receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos e ação, obrigar pela execução legal, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o bem, apresentar e exigir título aquisitivo, relativos à herança aqui tratada. Esta declaração foi fornecida sem vício de vontade, e conferida pelo (a) herdeiro, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessa.

Itaporanga, 23 de Agosto de 2023

*Alex Nunes Leite*

ALEX NUNES LEITE  
Outorgante

*Ardson Kile Nunes Leite*

ARDSON KILE NUNES LEITE  
Outorgante

*Ana Maria Nunes Leite*

ANA MARIA NUNES LEITE  
Outorgado



Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de ANA MARIA NUNES LEITE  
Itaporanga/PB, nº de selo nº de 2023  
Mº do Socorro Costa Barros (Escraventeiro)  
Selo Digital - AOR93412-CT56  
Site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Empl. R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56






**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**




VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2466977747

2 NOME E SOBRENOME <b>ALEX NUNES LEITE</b>		11 HABILITAÇÃO <b>10/02/2009</b>
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO <b>18/06/1990, SAO PAULO, SP</b>		
4a DATA EMISSÃO <b>27/07/2022</b>	4b VALIDADE <b>26/07/2032</b>	ACC <b>D</b>
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF <b>3417981 SSDS SP</b>		
4d CPF <b>079.658.434-63</b>	5 N° REGISTRO <b>04569962086</b>	9 CAT HAB <b>AH</b>
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		
FILIAÇÃO <b>ALBERTO LEITE</b> <b>ANA MARIA NUNES LEITE</b>		
7 ASSINATURA DO PORTADOR		




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Ministério da Justiça  
 Departamento Nacional de Registro de Empresas e Profissionais


**PB**

NOME: **RAONI FALCÃO MENEZES**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF: **1765448255**


CPF: **000.000.000-00** DATA NASCIMENTO: **00/00/00**

RELAÇÃO: **ADRENT. (DEITE)**  
**DATA: 00/00/00**

PERMISSÃO: **00000000** ACC: **00000000** CAT. HAB: **00000000**

Nº REGISTRO: **00000000** VALIDADE: **00/00/00** HABILITAÇÃO: **00000000**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1765448255**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2023 às 10:12:58 foi protocolizado o documento sob o N° 98399/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002712023

Data da Publicação: 12/09/2023

Data da Assinatura: 22/08/2023

Data Final do Contrato: 22/08/2024

Valor Contratado: R\$ 13.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ALUGUEL DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL ALVES NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): Ana Maria Nunes Leite

Contratado (CPF): 603.704.244-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	da04e4dbe6d1045180995514f0aa5244
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	07bc853957eca0de4baae69c06fda6a4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	863795f249363a243b390061d4d6670f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	beb69b4eb14a0f2252cac6f0c32ea5dd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 98393/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2023 às 10:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98399/23 ao Documento 98393/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98393/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	beb69b4eb14a0f2252cac6f0c32ea5dd
Comprovante de publicidade	28 - 30	da04e4dbe6d1045180995514f0aa5244
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	863795f249363a243b390061d4d6670f
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 43	07bc853957eca0de4baae69c06fda6a4
RECIBO PROTOCOLO	44	38c25f2c1458bc1c9b760afcd1cda37

João Pessoa, 21 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB